

ORDEM DO DIA

1ª Sessão Extraordinária de 02/04/2024

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 24/2024, DE 27/03/2024

"Dispõe sobre reajuste do vencimento dos servidores municipais em geral e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

QUÓRUM: MAIOIRA ABSOLUTA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2024, DE 27/03/2024.

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

AUTORIA: A MESA.

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

QUÓRUM: MAIOIRA ABSOLUTA

REFERIDO PROJETO, SERÁ ENCAMINHADO À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAR SEUS PARECERES



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24 /2024

Dispõe sobre reajuste do vencimento dos servidores municipais em geral e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

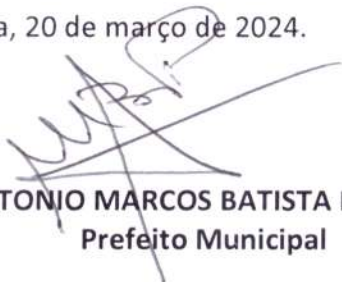
Art. 1º Fica o vencimento dos servidores municipais de Santana de Parnaíba, reajustado em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o **caput** deste artigo beneficiará também os Inativos e Pensionistas, bem como incidirá sobre o piso remuneratório dos servidores públicos municipais instituído pela Lei nº 3.261, de 2 de maio de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 27-MAR-2024 12:26 0100027 1/2

ANTONIO S. SILVA
CL



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao reajuste – data base dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2024, com percentual de 4,50%, conforme previsto no Artigo 16, Inciso II da Lei nº. 101 de 04/05/2000.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao reajuste – data base dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2024, com percentual de 4,50%. O valor foi concebido obedecendo ao crescimento do orçamento do Município, dentro das possibilidades de atendimento das metas fiscais previstas, conforme previsto no Artigo 17, § 2º e 3º da Lei nº. 101 de 04/05/2000.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal





Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) REAJUSTE - DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Descrição	Valor Mensal Folha e Encargos	Percentual de Reajuste = 4,50%	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Vencimentos e Vantagens Fixas, Encargos Sociais e Estagiários	50.797.946,39	4,50%	19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64
TOTAL ACRÉSCIMOS			19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64
TOTAL DO IMPACTO			19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2024	2025	2026
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.	-	19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64
3.3.90.36.00 - Outros Serv.Terc.-Pessoa Fis.				

3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1) Dados 3º Quadrimestre de 2023

		Índice %	Evolução Receita Corrente Líquida		
			2024	2025	2026
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.475.881.777,42		1.634.211.300,00	1.709.852.000,00	1.726.950.520,00
Gastos com Pessoal e Encargos	638.131.596,41	43,24%	752.900.430,18	808.091.000,00	840.414.640,00
			46,07%	47,26%	48,66%

3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	54,00%	51,30%
				882.474.102,00	838.350.396,90
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.634.211.300,00				
Exercício de 2024					
* Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	41,44%			
(+) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	19.887.396,01	1,22%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	697.024.021,39	42,65%	➡	185.450.080,61	141.326.375,51
Exercício de 2025					
* Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	39,60%			
(+) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	29.716.798,64	1,74%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	706.853.424,02	41,34%	➡	216.466.655,98	170.300.651,98

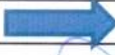


Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) REAJUSTE - DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Descrição	Valor Mensal Folha e Encargos	Perceitual de Reajuste = 4,50%	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Exercício de 2026			Índice	54,00%	51,30%
Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	39,21%		932.553.280,80	885.925.616,76
(+) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	29.716.798,64	1,72%			
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	706.853.424,02	40,93%		225.699.856,78	179.072.192,74
*Gastos Pessoal e Encargos - Base Fevereiro/2024					

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2024.


VAUMIL ANTONIO PONTES
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008/2024

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo o reajuste do vencimento dos servidores municipais.

A presente propositura objetiva a recomposição do poder aquisitivo do salário do funcionalismo da Prefeitura Municipal incluindo os inativos e pensionistas, inclusive, sobre o piso remuneratório dos servidores municipais instituído pela Lei nº 3.261, de 2 de maio de 2013, para fazer frente a evolução do custo de vida, desde o último reajuste concedido, que se deu no exercício de 2023.

O reajuste proposto é de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para os servidores municipais de forma geral, incidente sobre o vencimento. O percentual proposto está lastreado pelo resultado financeiro da arrecadação municipal.

Apesar do cenário econômico nacional instável e preocupante, o reajuste somente foi possível tendo em vista a austeridade da atual gestão pública em busca de equacionar um equilíbrio entre a redução de gastos e o estímulo ao crescimento.

A medida segue o regramento previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, quanto à revisão geral anual, sendo a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

No aspecto fiscal da medida, tendo em vista o cumprimento pelo Executivo das determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa que a alteração legislativa buscada neste expediente está devidamente demonstrado e justificado, sendo patente sua adequação orçamentária, visto que possui lastro financeiro; assim, não há que se falar em infringência ao dever de Responsabilidade Fiscal do Administrador neste ato.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus artigos. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre reajuste da remuneração dos servidores municipais e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne ao vencimento dos servidores municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do referido Projeto de Lei, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Lei Orgânica do Município, c.c. art. 22, I, do Regimento Interno, submete à consideração do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, no importe correspondente a 4,5% incidente sobre os respectivos salários e Vantagens Pessoais Individuais - VPI's.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

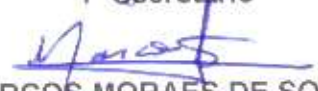
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antonio Branco, 27 de março de 2024.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice-Presidente


JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Tesoureiro

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

Senhores Vereadores.

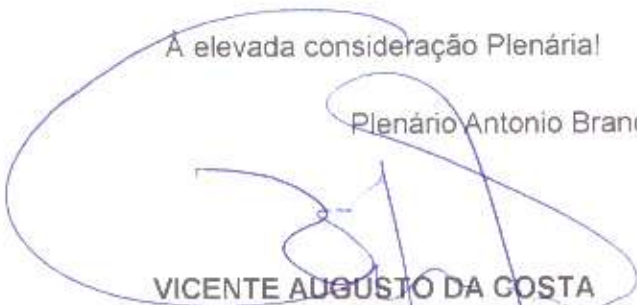
Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores do Legislativo.

Referido Projeto propõe o pagamento a partir do mês de maio do valor correspondente a 4,5%, incidente sobre o total da remuneração dos mesmos, e que tende a recompor, ainda que minimamente, a perda inflacionária dos salários dos servidores desse Legislativo.


Sendo assim, solicitamos a apreciação de Vossas Excelências do presente Projeto de Lei, rogando-lhes os votos favoráveis, necessários à sua aprovação.

A elevada consideração Plenária!

Plenário Antonio Branco, 27 de março de 2024.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice-Presidente


JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 27-MAR-2024 13:35 MORAES 1/2

THAIZA CALVITTI
CLC



ANEXO I
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
 (de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO

a) Reajuste dos Servidores da Câmara Municipal - Percentual de 4,5%

Descrição	Quant. Meses 2024	Valor Mensal - Geral	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Inclusão de Servidor - Guarda Patrimonial - a partir de Maio/2024	09	1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83
TOTAL ACRÉSCIMOS		1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83
TOTAL DO IMPACTO		1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2024	2025	2026
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç	1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83

4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:


4.1) Dados Exercício 2024 (Previsão Inicial)

		Índice %	Evolução Orçamentária		
			2024	2025	2026
Orçamento Total	34.161.000,00		34.161.000,00	34.161.000,00	34.161.000,00
Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83
			59,66%	60,45%	60,45%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice		
			70,00%	60,00%	
Orçamento	34.161.000,00		23.912.700,00	20.496.600,00	
Exercício de 2024					
* Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	600.851,70	1,76%	➔		
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.381.977,63	59,66%	3.530.722,37	114.622,37	
Exercício de 2025					
* Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	867.896,90	2,54%	➔		
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.649.022,83	60,45%	3.263.677,17	(152.422,83)	
Exercício de 2026					
Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	867.896,90	2,54%	➔		
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	20.649.022,83	60,45%	3.263.677,17	(152.422,83)	
*Gastos Pessoal e Encargos - Base 2024 (previsão inicial)					

Santana de Parnaíba, 01 de abril 2024.


CLAUDIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR
 Diretor do Departamento Financeiro